



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.033/03/2020

Chavantes, 20 de março de 2.020

Exmo. Senhor

DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal.

CHAVANTES – SP

Senhor Presidente:

Com os respeitosos cumprimentos venho através deste solicitar a Vossa Excelência para que leve à alta deliberação do Plenário, o incluso projeto de lei dispondo sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

O presente crédito tem por objetivo atender às despesas de ajuda de pagamento de aluguel, como incentivo às pequenas e médias empresas que queiram instar-se em nosso Município. Creio que com tal medida poderemos atrair os pequenos empresários a investirem em nosso município. Em troca, as mesmas deverão obrigatoriamente empregar no mínimo 10 (dez) pessoas, sendo que deste total fica reservado 70% das vagas para pessoas residentes no município.

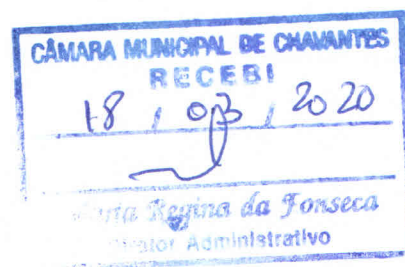
Sendo esta propositura de grande importância para o município e, visto já termos empresários buscando informações, solicito que a mesma seja votada em regime de urgência.

Na oportunidade reitero os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente


MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 19 /2020

Dispõe sobre a criação da dotação orçamentária 33.90.36.15 – Locação de Imóveis na unidade orçamentária 02.02.01 – Administração e abre um crédito suplementar por anulação parcial de outra dotação, no valor de R\$ 20.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova dotação orçamentária na unidade orçamentária 02.02.01 – Administração, funcional programática 04.122.003.2.005 – Manutenção da Administração, 33.90.36.15 – Locação de Imóveis, e abrir um crédito suplementar por anulação parcial de outra dotação, no valor de R\$ 20.000,00.

02.02.01 – Administração

F.P. – 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração

33.90.36.15 – Locação de Imóveis

Ficha 615 – Recurso 01 – Tesouro.....R\$ 20.000,00

Parágrafo único – A despesa acima será suplementada com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01 – Administração

F.P. 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração

31.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas

Ficha 43 – Recurso 01 – Tesouro.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de março de 2020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO NA Ordinária
SESSÃO Ordinária
DATA 23.03.2020
Rafael Lopes Garcia
1º Secretário

APROVADO
Unica DISCUSSÃO
DATA: 23.03.2020
Rafael Lopes Garcia
1º Secretário